

**PROCESSO FUNCABES Nº. 046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023**

**PREÂMBULO**

Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, alterado pelo Decreto Municipal 14.723/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; regulamentada pelo Decreto 13.317/14 de 28/04/2014, 13.377/14 de 21/07/2014 e aplicabilidade do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com a solicitação exarada pela Sr(a). Presidente desta Fundação e Ofício PEI nº. 14/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Taubaté/SP nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO abaixo descrito, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e Municipais de Taubaté/SP e portarias desta Fundação, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independentemente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Para o presente certame, o único órgão participante é Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES.

O valor estimado para a Ata de Registro de Preços deste certame é de R\$ 2.631.694,00(dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais) decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Licitações juntamente com o Setor de Planejamento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico do **ComprasBR** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730, (67) 3303-2702.

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de preços para eventual aquisição de itens de higiene e descartáveis para o atendimento do ensino integral infantil referente ao Convênio nº. 70.730/2021, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma do pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Anexo III.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo IV – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo VII – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII – Termo de Referência.



## 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

23/08/2023 Às 09hrs.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
05/09/2023 às 08hrs59min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
05/09/2023 Às 09hrs.	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )

3. LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO COMPRASBR

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: - Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada ao ComprasBR, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora sua livre opção, associada ao ComprasBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ou participar diretamente no site do ComprasBR.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do ComprasBR a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

5.3 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações.

5.4 O licitante que não informar sua condição ANTES do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



5.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

5.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

## 6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que a identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) à licitante deste certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os itens, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente lacrado, **no prazo estipulado no item 2, deste edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.2 A proposta escrita, deverá conter:

6.2.1 Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

6.2.2 Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.2.3 A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.3 Concorde com entrega: de acordo com as necessidades desta Fundação e conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Taubaté/SP em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão do pedido/ordem de compra ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

6.4 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

6.4.1 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou



documento equivalente solicitar novos documentos, se julgar necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

**6.4.2** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**6.4.3** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**6.5** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**6.6** O pagamento será efetuado no prazo, de até 21 dias corridos, após o ateste da nota fiscal por todos os setores competentes, inclusive os coordenadores do Integral da Secretaria de Educação do Município de Taubaté/SP (quando for o caso).

**6.6.1** Salientamos ainda, caso o prazo indicado acima caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**6.7** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**6.8** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

**6.9** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**6.10** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

**6.11** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**6.12** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.13** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**7.1** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**7.2** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

- a) **Cota reservada: item 1 e 11** somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 1128/2214, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- b) **Cota principal / ampla concorrência: item 12 ao 22** aos interessados que



atendam aos requisitos do edital;

**7.3** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Taubaté/SP, esta Fundação e a Autarquia Universidade de Taubaté, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, é assegurado o direito à ampla defesa, sendo que esta Fundação poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté/SP, esta Fundação e a Autarquia Universidade de Taubaté;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município de Taubaté/SP, da Autarquia Universidade de Taubaté e desta Fundação, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função junto ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

**7.4** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da ComprasBR, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**7.5** A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- **Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO I**;
- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações.
- **Documentos de habilitação** exigidas na forma dos itens 9 a 13.

**7.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará ao ComprasBR, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



7.7 As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da ComprasBR.

## 8. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DADOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

8.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 2.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.6 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11 O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 32º, §3º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

8.12 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.13 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão



do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**8.14** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 15.5 deste Edital.

**8.15** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.16** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.17** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**8.18** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

**8.19** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

**8.20** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.21** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.22** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.23** Os documentos de Habilitação, listados nos itens 9 ao 13, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**8.24** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

**8.25** Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos itens 9 ao 13 deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita**, para **FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté**:

**Endereço:** Av. Nove de Julho, 245 - Centro -  
Taubaté/SP - CEP: 12.020-200

**Setor:** Departamento de Compras e Licitações.  
Fone: (12) 3633-3855

**8.26** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.27** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

**8.28** Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.



**8.29** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.30** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no item 8.26, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat demensagens.

**8.31** A inobservância aos prazos elencados no item 8.26, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.32** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.33** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (item 11 deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 14.9 sujeito às penalidades previstas no item 19, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

**8.34** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do item 8.18 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.35** Nas situações previstas nos itens 8.11 e 8.18 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.36** Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados

**8.37** Após a(s) licitante(s) vencedora(s), declaradas classificada(s) e habilitada(s), a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das amostras juntamente com os relatórios, ensaios laudos e CA para os itens 06, 07, 17 e 18, conforme especificações e legislações pertinentes e normas presentes no Termo de Referência - Anexo VIII (detalhamento dos itens), no prazo de até 10 (dez) dias, após a convocação.

**8.38** As amostras deverão ser entregues na Avenida Nove de Julho, 245, centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200 – Setor de Compras e Licitações – FUNCABES, para análise técnica dos produtos e posterior validação.

**8.39** As amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência - Anexo VIII.

**8.40** A ausência da entrega da amostra ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520/02, inciso X: “Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.

**8.41** O Pregoeiro juntamente com as coordenadoras do setor integral da Secretaria de Educação do Município de Taubaté/SP expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência - Anexo VIII.

**8.42** Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro comunicará às empresas participantes, via e-mail cadastrado na Plataforma de pregão eletrônico e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - PRODESP, a data para a retomada da sessão.

**8.43** Aprovadas as amostras, os objetos serão adjudicados à(s) empresa(s) vencedora(s). Em caso de reprovações, devidamente atestados pelos responsáveis pela análise, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das amostras e laudos, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.





**8.44** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)). Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço constante no item 8.39, ou diretamente na Plataforma do ComprasBR, memoriais, no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.45** O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações ComprasBR, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**8.46** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**8.47** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao setor de Compras e Licitações, situado na Av. Nove de Julho, nº. 245 – Centro - Taubaté/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo de licitação.

**8.48** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.49** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**8.50** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.51** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação do(a) Senhor(a) Presidente desta Fundação;

**8.52** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) senhor(a) Presidente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

**8.53** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

**8.54** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia (conforme itens 8.45 e 8.48) do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**8.55** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

**8.56** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Ordem de compra ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 8.18 supra.

**8.57** Fica reservado ao(a) senhor(a) Presidente desta Fundação o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**8.58** As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo desta Fundação representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**8.59** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**9.1** Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).**

**9.2** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**11.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**11.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também



certidão positiva com efeito de negativa;

**11.5** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, a qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.2** Para os itens 01 ao 03, 08, 09, 12 ao 14, 19 e 20 deverão apresentar Licença de Funcionamento do estabelecimento /ou Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede (autoridade local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº.6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão estar em nome da licitante e em sua validade.

OBS: As fraldas descartáveis são consideradas produtos de higiene descartáveis, e não regularizados como dispositivos médicos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa participante deste certame, tratando-se de uma aquisição por licitação, deverá possuir AFE para **distribuir produtos de higiene, e também AFE para fabricá-las quando for este o caso. Sendo assim, a empresa estará isenta de análise no pregão, desde que a entrega dos produtos seja com registro ativo.**

**12.3** Para o item 09 e 20 denominado produtos de higiene pessoal deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para qualquer licitante na condição de atacadista/distribuidora, com validade em vigor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou por órgão por ele determinado.

**12.4 Serão aceitas as situações das licitantes enquadradas no §2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.**

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.1** Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

**13.1.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

## 14. DECLARAÇÕES

**14.1** Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté/SP, na Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e na Autarquia Universidade de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté/SP, na Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e na Autarquia Universidade de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo II);

**14.2** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão III.1 ou (III.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

**14.3** Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**14.4** Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (Anexo V);



**14.5** Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo VII);

**14.6** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

**14.7** A documentação de habilitação, para cumprimento dos itens 9 a 13, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) lacrado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE  
TAUBATÉ - FUNCABES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

**14.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo V, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** (mesmo que vencidos) referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 11.1 a 11.5 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

**14.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**14.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

**14.11** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**14.12** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## **15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**15.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**15.1.2** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.3** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.4** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 9 a 13 deste edital.

**15.5** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.15, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.6** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.15 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme itens 9 a 13 deste edital.

**15.8** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.9** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**15.10** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.15.

**15.11** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**15.12** A partir da convocação de que trata o item 8.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**15.13** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.26 deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

**15.14** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.15** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a





regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro (a empresa deverá apresentar toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega/apresentação da mesma). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**16.2** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao setor de Compras e Licitações desta Fundação, através do e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br) ou na **plataforma de pregão eletrônico ComprasBR**

**16.3** Caberá ao(a) Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.5** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 17. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

a) certidão comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

a1) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Fundação, via Internet, sendo a adjudicatária notificada quando da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**17.3** Fica reservado o direito desta Fundação verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté/SP) as quais obstarão sua celebração.

**17.4** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



**17.5** No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à esta Fundação o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**17.6** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se esta Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**17.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, esta Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 8.18, supra.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS**

**18.1** Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

**18.2** Concorde, tacitamente, que o sistema de controle de preços registrados far-se-á mediante levantamento de preços no mercado, a ser efetuado por esta Fundação, a cada três meses, além das previsões constantes da cláusula 4.7 da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento convocatório.

**18.3** Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Ordem de Compra para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Poderão ser penalizados os licitantes por:

**19.1.1** Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

**19.1.2** Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos.

**19.1.3** Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem que o licitante não possui idoneidade para contratar com esta Fundação.

**19.1.4** Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de multa.

**19.2** O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.2.1** Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

**19.2.2** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 17.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

**19.2.2.1** Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento



na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação.

**19.2.3** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**19.2.4** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

**19.2.5** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

**19.3** O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

**19.4** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Fundação.

**19.5** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em dívida ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**19.6** A multa do item 19.2.2 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 8.58 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

**19.7** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

**19.8** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à Fundação ou ao Município de Taubaté/SP, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 19.2.

**19.10** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a LICITANTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**19.11** A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

**19.12** A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados.

**19.13** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial eletrônico do município e encaminhadas para as empresas sancionadas, via correios ou via e-mail, para todos os endereços eletrônicos fornecidos pela Contratada, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



---

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**20.2** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**20.4** Esta Fundação responderá os questionamentos, formulados através do e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), ou da plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR, a todos os interessados - mediante disponibilização no site [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) das perguntas e respostas, podendo sua comunicação ocorrer via e-mail, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**20.5** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo ou ainda no site oficial desta Fundação, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

**20.6** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do(a) senhor(a) Presidente desta Fundação.

**20.7** Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências desta Fundação.

**20.8** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**20.9** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

Taubaté/SP, 22 de agosto de 2023.

Prof.ª. Ma. Maria Angela Petrini

Presidente FUNCABES

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da

Universidade de Taubaté

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
Modelo Proposta de Preços  
Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und./apresent.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 10KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MINIMO 70 UNIDADES.	Pct.min.70 unid.	250			
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MINIMO 60 UNIDADES.	Pct.min.60 unid.	2.000			
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS ACIMA DE13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	Pct.min.50 unid.	2.500			
04	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM NO MINIMO 75 LENÇOS COM TAMPABRE E FECHA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.	Pote	5.000			
05	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, COM 100 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E AINDA LAUDO/RELATORIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO), O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	Caixa	1.250			
06	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M, - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.100 un.	1.000			
07	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G, - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.100 un.	250			
08	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 200 ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, SEM CORANTES, SEM ÁCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS, PH NEUTRO, FRAGÂNCIA NEUTRA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E (AF) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, DEVERÁ AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, RELATÓRIO DE ESTUDO DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO OCULAR DE LABORATÓRIO CREDENCIADO.	Frasco 200 ml	2.125			
09	ÁLCOOL GEL 70% SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSEPTICA FRENTE A MAIORIA DOS GERMS CAUSADORES DE DOENÇAS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, COZINHA, ETC., COM AÇÃO FRENTE AS CEPAS SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONASAERUGINOSA, EMBALAGEM DE 440 GRS. (500 ML), FRASCO COM VÁLVULA PUMP, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA IMEDIATA NAS MÃOS, COM ALOE VERA E TRICLOSAN COM PH ENTRE 6,5 A 7,5, INCOLOR. FISPQ, REGISTRO DO PRODUTO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO A	Frasco 500 ml	500			





	ANVISA. E TAMBÉM OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO 1 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONASAERUGINOSA . LAUDO 2 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS SALMONELACHOLERAESUISLAUDO 3 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS- LAUDO 4 - TESTE DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTÂNEA PRIMARIA .				
10	LIMPADOR DE MAMADEIRA – ESCOVA ANTI RISCO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA SABÃO E ESCOVA EMBUTIDA PARA LIMPEZA DE BICOS. MATERIAL EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS PERMITIDAS: 25CMX5CM.	Peça	200		
11	TOALHA DE BANHO MEDINDO NO MÍNIMO 70CM X 1,30M, 100% ALGODÃO, 360g/m², ACABAMENTO MAQUINETADO COM MARCA E PORCENTAGEM DO TECIDO NA ETIQUETA. COR AZUL ESCURO/MARINHO.	Peça	250		
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 10KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.	Pct.min.70 unid.	750		
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	Pct.min.60 unid.	6.000		
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS ACIMA DE13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Pct.min.50 unid.	7.500		
15	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE- MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 75 LENÇOS COM TAMPA ABRE E FECHA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.	Pote	15.000		
16	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, COM 100 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E AINDA LAUDO/RELATORIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO), O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	Caixa	3.750		
17	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M, - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.100 un.	3.000		
18	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G, - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.100 un.	750		
19	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 200 ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, SEM CORANTES, SEM ÁCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS, PH NEUTRO, FRAGÂNCIA NEUTRA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E (AF) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, DEVERÁ AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, RELATÓRIO DE ESTUDO DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO OCULAR DE LABORATÓRIO CREDENCIADO.	Frasco 200 ml	6.375		



20	ÁLCOOL GEL 70% SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA FRENTE A MAIORIA DOS GERMES CAUSADORES DE DOENÇAS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, COZINHA, ETC., COM AÇÃO FRENTE AS CEPAS SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONASAERUGINOSA, EMBALAGEM DE 440 GRS. (500 ML), FRASCO COM VÁLVULA PUMP, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA IMEDIATA NAS MÃOS, COM ALOE VERA E TRICLOSAN COM PH ENTRE 6,5 A 7,5, INCOLOR. FISPQ, REGISTRO DO PRODUTO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA. E TAMBÉM OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO 1 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONASAERUGINOSA, LAUDO 2 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS SALMONELACHOLERAESUISLAUDO 3 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS- LAUDO 4 - TESTE DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTÂNEA PRIMARIA.	Frasco 500 ml	1.500		
21	LIMPADOR DE MAMADEIRA – ESCOVA ANTI RISCO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA SABÃO E ESCOVA EMBUTIDA PARA LIMPEZA DE BICOS. MATERIAL EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS PERMITIDAS: 25CMX5CM.	Peça	600		
22	TOALHA DE BANHO MEDINDO NO MÍNIMO 70CM X 1,30M, 100% ALGODÃO, 360g/m², ACABAMENTO MAQUINETADO COM MARCA E PORCENTAGEM DO TECIDO NA ETIQUETA. COR AZUL ESCURO/MARINHO.	Peça	750		
Totalizando o valor de R\$					

Validade da proposta DE ACORDO COM O EDITAL

Prazo de entrega DE ACORDO COM O EDITAL

Condição de entrega DE ACORDO COM O EDITAL

Razão Social

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone

Fax

Email:

Assinatura

Nome

RG nº.

CPF:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL EDITAL.

DADOS P/ PAGAMENTO CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME: BANCO , AGÊNCIA ,  
CONTA Nº

\*PREFERENCIALMENTE BANCO OFICIAL\*(Banco do Brasil)

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA : / / ASS./CARIMBO :

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

## Anexo II

## Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté/SP) IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 7.3 do respectivo instrumento convocatório

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
Anexo III.1  
Declaração de cumprimento dos requisitos

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº / /**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os itens 9 a 13 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

Anexo III.2

Declaração de cumprimento dos requisitos

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº / /**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar*





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
Anexo IV  
Declaração relativa ao Art.27, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº / /**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

Anexo V

Declaração relativa á Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterado pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº / /**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
Anexo VI  
Minuta da ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DO ENSINO INTEGRAL INFANTIL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 70.730/2021.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Diretor(a) Presidente, \_\_\_\_\_, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pela Diretor(a) Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo todas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelos Decretos Municipais de Taubaté/SP nº 13.317/14, 13.377/14 e 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de itens de higiene e produtos descartáveis do Ensino integral infantil e, referente ao Convênio nº. 70.730/2021, por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.**

2.1 - A entrega será em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a Fundação solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 Os itens deverão ser entregues nos endereços citados:

- Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200;
- Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP – CEP: 12062-400
- Armando Salles da Oliveira, 324, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12030-080
- Rua Eurico Pereira Pena, 471, Jardim Califórnia, Taubaté/SP – CEP: 12070-360

\*O endereço que será a entrega será definido diretamente com o envio da Ordem de Compra.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada por todos os responsáveis**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, em até 21 dias corridos, após o ateste da Nota fiscal por todos os setores competentes, inclusive os coordenadores do Integral da Secretaria de Educação do Município de Taubaté/SP (quando for o caso).

4.4 Salientamos ainda, caso o prazo indicado acima caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.5 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



4.6 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

4.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Fundação promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas





judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial eletrônico do município e poderão ser encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.

8.1 - Fica designado o funcionário(a), \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, do Decreto Municipal 13.317/14 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.1.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contratante  
Detentora  
Testemunhas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
Anexo VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_  
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**  
**Pelo contratante:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratada:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Taubaté/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

## Anexo VIII

## Termo de Referência

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS****1. Objeto**

Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene e produtos descartáveis do Ensino Integral Infantil, referente ao Convênio nº 70.730/2021.

**2. Motivação**

O objeto tem a finalidade de atender o Plano de Trabalho contido no Termo de Convênio nº 70.730/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP e a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que tem como escopo o apoio ao desenvolvimento do Programa de Ensino Integral Infantil nas unidades escolares do município.

**3. Especificações Técnicas:**

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und./apresent.	Quant.
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 10KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MINIMO 70 UNIDADES.	Pct.min.70 unid.	1.000
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MINIMO 60 UNIDADES.	Pct.min.60 unid.	8.000
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS ACIMA DE13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	Pct.min.50 unid.	10.000
04	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM PÔTE PLÁSTICO COM NO MINIMO	Pote	20.000



	75 LENÇOS COM TAMPA ABRE E FECHA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.		
05	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, COM 100 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E AINDA LAUDO/RELATORIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO). O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	Caixa	5.000
06	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M, -LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.100 un.	4.000
07	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G, -LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.100 un.	1.000
08	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 200 ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, SEM CORANTES, SEM ÁCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS, PH NEUTRO, FRAGÂNCIA NEUTRA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E (AF) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, DEVERÁ AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, RELATÓRIO DE ESTUDO DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO OCULAR DE LABORATÓRIO CREDENCIADO.	Frasco 200 ml	8.500
09	ÁLCOOL GEL 70% SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA FRENTE A MAIORIA DOS GERMES CAUSADORES DE DOENÇAS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, COZINHA, ETC., COM AÇÃO FRENTE AS CEPAS SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONASAERUGINOSA, EMBALAGEM DE 440 GRS. (500 ML), FRASCO COM VÁLVULA PUMP, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA IMEDIATA NAS MÃOS, COM ALOE VERA E TRICLOSAN COM PH ENTRE 6,5 A 7,5, INCOLOR. FISPQ, REGISTRO DO PRODUTO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA. E TAMBÉM OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO 1 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONASAERUGINOSA, LAUDO 2 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS SALMONELACHOLERAESUISLAUDO 3 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS- LAUDO 4 - TESTE DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTÂNEA PRIMARIA.	Frasco 500 ml	2.000
10	LIMPADOR DE MAMADEIRA – ESCOVA ANTI RISCO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA SABÃO E ESCOVA EMBUTIDA PARA LIMPEZA DE BICOS. MATERIAL EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS PERMITIDAS: 25CMX5CM.	Peça	800



11	TOALHA DE BANHO MEDINDO NO MÍNIMO 70CM X 1,30M, 100% ALGODÃO, 360g/m <sup>2</sup> , ACABAMENTO MAQUINETADO COM MARCA E PORCENTAGEM DO TECIDO NA ETIQUETA. COR AZUL ESCURO/MARINHO.	Peça	1.000
----	--	------	-------

#### 4. Das amostras:

4.1 As licitantes vencedoras, classificadas e habilitadas, deverão apresentar uma amostra de cada um dos itens referentes aos materiais conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

4.2 As amostras deverão ser entregues na Avenida nove de julho, 245, Centro-Taubaté/SP, CEP: 12020-200 – Setor de Compras e Licitações FUNCABES.

4.3 A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: “Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”;

4.4 Os materiais serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

Atendimento das exigências expressas indicadas neste Termo de Referência;

Defeitos e desconformidades nos materiais;

Ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas;

Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos

4.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de coordenadores da Secretaria de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.

4.6 No caso de aprovação, será feita a homologação e adjudicação do material em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

4.7 Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;

4.8 Somente serão utilizados para aferição das amostras critérios técnicos objetivamente descritos no presente Termo de Referência, de modo que dele participem o maior universo de licitantes;

Prazo, Local e Condições de entrega ou execução.

Em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra.

Os itens deverão ser entregues nos endereços citados:

-Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200;

-Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP – CEP: 12062-400

- Armando Salles da Oliveira, 324, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12030-080

-Rua Eurico Pereira Pena, 471, Jardim Califórnia, Taubaté/SP – CEP: 12070-360

\*O endereço que será a entrega será definida diretamente com o envio da Ordem de Compra.

#### Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização, telefone e e-mail.

Nome: Paloma Borges Rodrigues

Cargo: Gerente de Planejamento





---

Telefone: (12) 3633-3855

E-mail: planejamento@funcabes.com.br

Endereço: Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200.

#### **5. Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento pelos materiais, efetivamente entregues, será efetuado em até 21 (vinte e um) dias em moeda nacional, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito/transferência em conta corrente na agência do banco indicado pela Vencedora, após ateste da Nota Fiscal/Fatura feita pela requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Coordenação Financeira, situado na Avenida Nove de Julho nº 245, Centro – Taubaté/SP e enviado ao endereço eletrônico [financeiro@funcabes.com.br](mailto:financeiro@funcabes.com.br).

#### **6. Obrigações da contratante:**

- 6.1. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- 6.3. Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

#### **7. Obrigações da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços:**

- 7.1. Cumprir com os prazos e especificações estipuladas no presente Termo e no Edital.
- 7.2. Substituir os materiais que não atenderem as especificações solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do setor responsável.

#### **8. Critério de avaliação das propostas:**

Menor preço unitário por item.

#### **9. Resultados esperados:**

A eventual aquisição visa atender ao Convênio sempre que os materiais forem solicitados, dentro do prazo, atendendo às especificações dos itens e o cumprimento das condições estipuladas no presente Termo e Edital.

#### **10. Sanções:**

Previstas na Lei de Licitações e na Lei do Pregão pelo descumprimento do ajuste.

#### **11. Da fiscalização:**

A fiscalização da aquisição do objeto ficará sob responsabilidade da equipe gestora do respectivo convênio.

**MARCIA HELENA DE FREIXO**  
**Diretora de Planejamento**